



**DESPACHO**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 0109/2023, que "Institui o Selo Escola Segura, a ser concedido às instituições privadas de ensino básico, fundamental e médio que dispuserem de, no mínimo, um segurança armado no interior da unidade de ensino, e dá outras providências", de autoria do Deputado Jessé Lopes, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Após a leitura em expediente, com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino ex officio a tramitação conjunta desta proposição com o Projeto de Lei nº 0100/2023 de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino", por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA  
1ª Secretária

